

LEI N° 284

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pingo D'Água faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Pingo D'Água autorizado a celebrar Convênio, com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – por meio da Faculdade de Medicina da UFMG.

Parágrafo Único: O Convênio citado no caput deste artigo tem como objeto a realização de Estágio Curricular/Internato Rural a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Pingo D'Água.

Art. 2º - Fica o Município de Pingo D'Água autorizado a custear as despesas necessárias para a execução do referido convênio, conforme plano de trabalho a ser elaborado na forma do disposto no § 1º do art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2009.

Pingo D'Água, 22 de dezembro de 2009.

**ARTUR CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**